



EDITAL Nº 91/CAMDP/IFC/2025, de 18 de SETEMBRO de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 05/10/1988 e na alínea "i", inciso VI, do art. 2.º da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, de **Profissionais Técnicos Especializados em Língua de Sinais, de nível superior**, destinadas ao atendimento de estudantes surdos usuários de Libras matriculados em cursos no IFC-Campus Rio do Sul, em conformidade com a Portaria Interministerial N.º 102, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. de 26/04/2017 e Portaria N.º 862, de 14/07/2017, publicada no D.O.U. de 17/07/2017.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Das especificações da vaga:

Regime de trabalho	Vagas			Requisitos Mínimos Exigidos	* Atuação
	AC	PCD	PNIQ		
40h	1	-	-	Bacharelado em Letras - Libras; OU Qualquer Licenciatura, cursado em instituição reconhecida pelo MEC com Certificação de Proficiência em Libras; OU	- Traduzir e interpretar Libras – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários); - Pesquisar e estudar



				<p>Graduação em qualquer área, cursado em instituição reconhecida pelo MEC com Curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de no mínimo 360 horas;</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Pedagogia com especialização em Libras ou Educação de Surdos ou Tradução Interpretação em Libras.</p> <p>OU</p> <p>Graduação em qualquer área com especialização em Libras ou Educação de Surdos ou Tradução Interpretação em Libras.</p> <p>OU</p> <p>Graduação em qualquer área, com formação em Libras de no mínimo 360 horas.</p>	<p>conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Língua Brasileira de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna;</p> <p>- Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pelo Núcleo Bilíngue de LIBRAS/LP (NuBi) local;</p> <p>- Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;</p> <p>- Traduzir textos acadêmicos da Língua Portuguesa para Libras. Auxiliar na adaptação linguística de materiais didáticos, provas e atividades. Elaborar glossários visuais e conceituais bilíngues (Libras/Português).</p> <p>- Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.</p>
--	--	--	--	--	---

AC - Ampla Concorrência



PCD - Pessoas Com Deficiência

PNIQ - Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas e Quilombolas

*Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a dois, respeitando os percentuais previstos na legislação vigente.

1.2.1 Nos casos em que não houver a reserva de vagas, a primeira pessoa candidata autodeclarada negra, indígena ou quilombola (nesta ordem) aprovada neste Edital será convocada para ocupar a segunda vaga, se vier a surgir, durante a vigência do Edital.

1.2.2 Nos casos em que não houver a reserva de vagas, a primeira pessoa candidata autodeclarada com deficiência aprovada neste Edital será convocada para ocupar a quinta vaga, se vier a surgir, durante a vigência do Edital.

1.3 Ainda que, em razão do quantitativo de vagas ofertadas neste edital, não haja previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas, fica assegurado a essas pessoas candidatas o direito de se inscreverem como optantes pela reserva de vagas.

1.3.1 A pessoa candidata inscrita para as vagas reservadas, deverá participar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, conforme estabelecido no item 3 e seus subitens.

1.4 Da Remuneração:

1.4.1 A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação - PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93.



1.4.2 Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.967,04 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), podendo ainda o contratado auferir outros benefícios instituídos por lei.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de Inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja pessoas candidatas inscritas no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil mediante publicação de retificação do cronograma.

2.2 Não há cobrança de taxa de inscrição.

2.3 A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Rio do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.5 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Rio do Sul	cgp.riodosul@ifc.edu.br

2.4 Da Autodeclaração.

2.4.1 Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos Lei nº 15.142/2025, da Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência nº 13.146/2015 (LBI), do Decreto nº 12.533/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.



2.4.2 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena, quilombola ou com deficiência indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.4.3 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.4.4 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas nas normativas vigentes para cada caso e conforme estabelecido no item 3 deste Edital e seus subitens.

2.4.5 A pessoa com deficiência, independentemente da opção pela reserva de vagas, durante o período de inscrições deverá solicitar, quando necessário, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas

2.5 – São requisitos para a inscrição:

- a) cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo II deste edital;
- b) A pessoa candidata que desejar concorrer nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VI deste edital.
- c) A pessoa candidata que desejar concorrer na vaga reservada a pessoa com deficiência, deverá preencher e assinar o formulário disponível no Anexo VI deste edital e enviar documentação comprobatória de caracterização da deficiência conforme item 3.3.1.
- d) A pessoa candidata com deficiência que necessite de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis necessárias para a realização das provas deverá solicitar através do Anexo VII.
- e) cópia digitalizada de documento oficial de identidade contendo o número do CPF;
- f) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Instituição de Ensino na qual conste que a pessoa candidata concluiu todos os requisitos para obtenção



do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;

g) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;

h) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br/;

i) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 anos;

2.7 – As pessoas candidatas estrangeiras deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional, de acordo com a legislação vigente.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *campus* apreciará e publicará no site do *Campus* <https://editais.riodosul.ifc.edu.br/> a lista das inscrições homologadas.

2.10 A inscrição da pessoa candidata implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, bem como das instruções específicas pertinentes ao cargo pretendido, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS; PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS



INDÍGENAS E QUILOMBOLAS; e, ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

3.1.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração que verificará se o fenótipo (aspectos físicos) da pessoa candidata caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

3.1.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração avaliará as características fenotípicas da pessoa candidata e não a sua ancestralidade.

3.1.3 As orientações para realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração estarão contidas em convocação a ser publicada conforme as datas do cronograma do Anexo I deste edital.

3.1.4 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade da pessoa candidata dispor dos recursos tecnológicos (computador ou celular, internet, webcam) para participação no procedimento.

3.1.5 A pessoa candidata convocada que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.

3.1.6 Caberá recurso à pessoa candidata cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida. Não caberá recurso quando o indeferimento ocorrer conforme previsto no item 3.1.5.

3.1.7 As regras para recurso serão disciplinadas conforme Art. 26 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N° 261, ou aquela que vier a substituir e estão descritas no item 10 deste Edital e seus subitens.



3.2 A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

3.2.1 Será constituída comissão específica para realização do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas.

3.2.2 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e



g) documentos de natureza previdenciária.

3.2.2 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

3.2.3 As regras para recurso serão disciplinadas conforme Art 41 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, ou aquela que vier a substituir e estão descritas no item 10 deste Edital e seus subitens.

3.3 A autodeclaração das pessoas candidatas com deficiência será confirmada mediante procedimento de análise documental para caracterização da pessoa com deficiência e, em caso de dúvida, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial e/ou por telemedicina.

3.3.1 Para comprovação da documentação para caracterização da deficiência, a pessoa candidata deverá enviar juntamente com o Anexo VI uma das seguintes documentações:

a) Documento contendo a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável legalmente habilitada especialista na área da deficiência, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, devendo ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos



irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

b) Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses.

c) Reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.

3.3.2 Será constituída de forma institucional uma equipe multiprofissional e interdisciplinar para realização do procedimento de avaliação documental de caracterização da deficiência das pessoas candidatas inscritas.

3.3.2.1 O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por meio de análise documental, e, em caso de dúvida, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

3.3.2.2 A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.

3.3.2.3 Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

3.3.2.4 Não caberá recurso nos casos de indeferimento decorrentes da ausência da pessoa candidata à avaliação presencial ou por telemedicina.

3.3.3 As regras para recurso serão disciplinadas conforme Art 23 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC N° 260/2025, ou aquela que vier a substituir e estão descritas no item 10 deste Edital e seus subitens.

3.4 A pessoa candidata que se autodeclarar pessoa negra, indígena, quilombola ou com



deficiência deverá indicar, no Anexo VI, durante o período de inscrições, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

3.4.1 Até o final do período de inscrições, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas indicada, devendo preencher o formulário específico disponível no anexo VI (para optar) e no anexo VIII (para desistir) e encaminhar ao mesmo e-mail constante no quadro do item 2.3.

3.4.2 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar, a pessoa candidata poderá participar pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4 DA COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA PRÁTICA

4.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) Tradutores e Intérpretes de Libras, 1 (um) docente surdo área de Libras 1 (um) docente Ouvinte da área de Libras, com ampla experiência, lotados no IFC, designados por portaria da Diretora Geral do IFC Campus Rio do Sul, , sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.

4.1.1 Poderá um ou mais membros da banca participar de forma remota.

5 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Prática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo).

6 DA PROVA PRÁTICA



6.1 A Prova Prática será individual, e consistirá em atividades de tradução e interpretação, sejam elas:

- a) Interpretação de um vídeo para Libras/Português;
- b) Interpretação de um vídeo para Português/Libras;
- c) A banca fará uma breve arguição;

6.2. A pessoa candidata somente terá acesso ao vídeo a ser interpretado no momento da prova;

6.3 O horário das provas práticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados.

6.4 A Prova Prática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma sessão com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

6.5 Serão convocados a participar da Prova Prática todos os candidatos com inscrição deferida.

6.6 As provas práticas serão filmadas em vídeo e áudio para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

6.7 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização das traduções e interpretações. Não serão permitidas pausas na reprodução dos textos fornecidos pela Banca.

6.8 Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS – Português oral	Até 25 pontos
Tradução Libras – Português escrito	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

6.9 Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na prova prática ou que não se apresentar no horário determinado para



realização da mesma;

6.10 O candidato deverá comparecer ao local da prova prática, utilizando trajes adequados para o ato interpretativo, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto;

7 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

7.1 No ato da inscrição, as pessoas candidatas deverão enviar por e-mail cópia do Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, será encaminhada à Comissão Avaliadora.

7.2 Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

7.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que a pessoa candidata concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

8 DA NOTA FINAL

8.1 Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

- a) Prova Prática: (70%)
- b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

8.2 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 pontos na prova prática, sendo a prova de títulos apenas classificatória.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

10 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

10.1 Será admitido pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição;

10.2 Será admitido pedido de recurso quanto:

- a) à decisão negativa da comissão de confirmação complementar à autodeclaração (pessoa negra, indígena e quilombola)
- b) ao parecer negativo da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à caracterização da deficiência.
- c) ao resultado preliminar do processo seletivo.

10.3 O pedido de revisão quanto ao indeferimento da inscrição e o pedido de recurso quanto ao resultado preliminar deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. A pessoa candidata deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, assinar e enviá-lo dentro do prazo estabelecido neste Edital para o e-mail: cgp.riodosul@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL XXX”.

10.4 Os pedidos de recurso quanto ao parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar que concluir pela não caracterização da deficiência e quanto à decisão negativa da comissão de confirmação complementar à autodeclaração (pessoa negra, indígena ou quilombola) deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. A pessoa candidata deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, assinar e enviá-lo dentro do prazo estabelecido neste Edital, para o e-mail: cgp.riodosul@ifc.edu.br, com o título “RECURSO EDITAL XXX”.

10.4.1 As regras para os pedidos de recurso previsto no item 10.4 serão disciplinadas conforme Art 23 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC Nº 260/2025 e Art 26 e 41



da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025 respectivamente, ou, a normativa vigente que vier a substituir.

10.4.2 Não caberá recurso nos casos de indeferimento decorrentes da ausência da pessoa candidata ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração étnico-racial, avaliação presencial ou por telemedicina.

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 A pessoa candidata classificada, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamada para admissão, ficando obrigada a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

11.2 A pessoa candidata classificada será contratada nos termos da Lei nº 8.745/93.

11.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

11.3.1 No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

11.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

11.5 As pessoas candidatas classificadas no processo seletivo poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

11.6 São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação



regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;

- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

11.6.1 Somente serão aceitos os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

11.6.2 Para fins de contratação e pagamento de Retribuição por Titulação será obrigatória a apresentação do Diploma de conclusão do curso ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

11.6.2.1 A fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;

11.6.3 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

12 DAS PROIBIÇÕES

12.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.1.1 Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da



compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

12.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

12.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

12.4. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

12.4.1 Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

12.5 É proibida a participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. A vedação inclui o Microempreendedor Individual.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da administração.



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.2 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://editais.riodosul.ifc.edu.br>.

14.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 As informações prestadas pela pessoa candidata, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

14.5 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, em conjunto com a Gestão, quando necessário.

IARA MANTOANELLI

Pró-Reitora de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa



ANEXO I – do Edital nº 91/2025

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrições	22/09/2025 a 03/10/2025
2	Divulgação das inscrições homologadas	08/10/2025
3	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	09/10/2025
4	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	10/10/2025
5	Envio dos formulários de inscrições de vagas reservadas (pessoa negra, indígena, quilombola, ou com deficiência)	10/10/2025
6	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	10/10/2025
7	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação das pessoas candidatas.	10/10/2025
8	Divulgação do local e horário da prova didática.	10/10/2025
9	Data da Prova Prática e Prova de Títulos	14/10/2025
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	16/10/2025
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	17/10/2025
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/10/2025
13	Divulgação do resultado final após recursos	20/10/2025
14	Convocação das pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas para realização do procedimento de confirmação/caracterização complementar da autodeclaração	Até 28/10/2025
15	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 07/11/2025

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.



ANEXO II – do Edital nº 91/2025

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

Nome: _____	
Nome Social (se houver) : _____	
Gênero que se identifica: _____	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade: _____
Pai: _____	
Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, N° _____, Complemento: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____ UF ____ CEP: _____	
Endereço eletrônico: _____	
Fone () _____	Celular: () _____
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº ____/____.	
_____, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura da pessoa candidata ou Procurador	
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS	
Documentos Apresentados:	
<input type="checkbox"/> – Cópia da cédula de Identidade;	
<input type="checkbox"/> - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.	
<input type="checkbox"/> – Cópia do CPF;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;	
<input type="checkbox"/> – Cópia da quitação de serviço Militar;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.	
_____, _____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Responsável pela Inscrição	



ANEXO III – do Edital nº 91/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Nome: _____

Nome Social (se
houver) _____

CRITÉRIOS	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
Fluência em LIBRAS	Até 25 pontos	
Interpretação Português – LIBRAS	Até 25 pontos	
Interpretação LIBRAS – Português oral	Até 25 pontos	
Tradução LIBRAS – Português escrito	Até 25 pontos	
Total	Até 100 pontos	

Data: ___/___/___ Membro da Comissão Avaliadora: _____

OBS. : A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 4 (média aritmética simples).



ANEXO IV – do Edital nº 91/2025

CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome:

Nome Social (se houver):

Nº	TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
01	Doutorado	18	18	
	Mestrado	15		
	Especialização	12		
02	Bacharelado em Letras Libras	15	15	
	Graduação em outra área	8		
03	Atuação como Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	23	
	Atuação como Tradutor Intérprete de Libras em congressos, seminários e afins, de, no mínimo, 20 horas	1 ponto cada		
	Curso de Tradução Interpretação de Libras para Língua Portuguesa e Língua Portuguesa para Libras, reconhecidos pelo	6 pontos cada		



04	MEC, com no mínimo 360 horas		36	
	Curso de formação continuada na área em Língua Brasileira de Sinais promovido por Instituições de Ensino ou Profissional reconhecidas pelo MEC	4 para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula		
05	Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa	5	8	
	Cursos na área de surdez	01 ponto para cada 30 horas		
TOTAL				100



ANEXO V – do Edital nº 91-2025

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Profissionais Técnicos Especializados Em Linguagem De Sinais**, do Campus _____

Nome: _____

Nome Social (se houver): _____

Gênero que se identifica: _____ CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO: *Leia o item 10 deste edital que trata dos pedidos de revisão e recurso.*

() Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição;

Pedido de recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

() ao resultado preliminar do processo seletivo.

() à decisão negativa da comissão de confirmação complementar à autodeclaração (pessoa negra, indígena ou quilombola)

() ao parecer negativo da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à caracterização da deficiência.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura da pessoa candidata: _____

Observações:

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto neste edital.

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de uma pessoa candidata.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação da pessoa candidata que não obtiver a nota mínima exigida.



ANEXO VI – do Edital nº 91/2025

**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PESSOAS
CANDIDATAS AUTODECLARADAS**

Nome: _____

Nome Social (se houver) : _____

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Gênero: _____

Autodeclaração:

Eu, _____,

para o fim específico de participar no referido processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas para pessoa autodeclarada negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência,

declaro que sou pessoa:

- Negra (Preta ou Parda)
- Indígena
- Quilombola
- com deficiência

Autorizo também a Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, quando couber, a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para este procedimento.

Declaro que estou ciente de que me é facultado optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrições e que neste momento opto por:

- Concorrer pelo sistema de reserva de vagas
- Não concorrer pelo sistema de reserva de vagas

Assinatura da pessoa candidata



ANEXO VII – do Edital nº 91/2025

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS NO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____

Nome Social (se houver) :

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Gênero: _____

Autodeclaração:

Eu _____,

Declaro para o fim específico de participar no referido Processo Seletivo, que necessito da seguinte **Tecnologia Assistiva e/ou Adaptação Razoável** para fins de realização das provas em todas as etapas do processo seletivo, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência nº 13.146/2015 (LBI).

I - À pessoa candidata com deficiência visual:

() Pessoa para apoio para locomoção

() Acesso com cão-guia para locomoção

II - À pessoa candidata com deficiência auditiva/surdez:





Tradutor intérprete de LIBRAS

autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

III - À pessoa candidata com deficiência física:

mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

Outros: descrever a deficiência e a tecnologia assistiva necessária:

Deficiência: _____

_ Tecnologia assistiva necessária:

Estou ciente de que a viabilidade das solicitações serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar considerando a prerrogativa de adaptação razoável prevista na legislação vigente.

Assinatura da pessoa candidata



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VIII – do Edital nº 91/2025

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO PELOS SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____

Nome Social (se houver):

CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Gênero: _____

Autodeclaração:

Eu _____

, declaro que DESISTO de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deste processo seletivo, para o qual estou inscrito como pessoa autodeclarada:

() Negra (Preta ou Parda)

() Indígena

() Quilombola

() com deficiência

Estou ciente de que permaneço inscrito para ampla concorrência e que é facultado optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrições.

Assinatura da pessoa candidata